



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pupalmital@webtal.com.br

=LEI Nº 1.953 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002=

PUBLICADO NO JORNAL

Edição nº 384 de 25/02/02

FUNÇÃOÁRIO(A)

Audilia Melissa Salvagny

Assistente Administrativo

RG. 18.313.613

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a execução de obras de construção do Centro de Convivência do Idoso, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo:-

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.241.0009.1.002400- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVI-

VENCIA DO IDOSO

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

04.122.0003.2.003000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.....RS 5.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2.004000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.47.00.0000- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTÍ-

VAS.....RS 10.000,00

28.843.0005.2.005000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.71.00.0000- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RES--

GATADO.....RS 5.000,00

02- EXECUTIVO

07- DEPTº. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0019.1.006000- CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 10.000,00

15.452.0020.2.019000- MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO.....RS 5.000,00

15.452.0021.1.008000- CONSTR. DE PRAÇAS, PARQUES E JAR--

DINS

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 10.000,00

22.661.0035.1.009000- INCENTIVO AO DES. DE INDUSTR. EMP.

MUNIC.

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 15.000,00

26.782.0022.2.021000- MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO.....RS 20.000,00

4.4.90.52.00.0000- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....RS 10.000,00

02- EXECUTIVO

10- DEPTº. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

13.392.0041.1.020000- CONSTR. E AMPL. REFORMA PRÓPRIOS



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
palmital@cebrat.com.br

MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....RS 10.000,00

TOTAL.....RS 100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

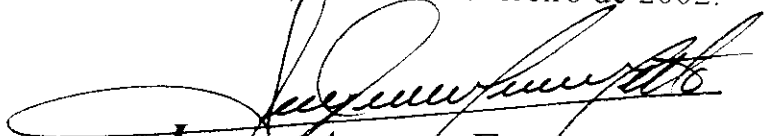
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 20 de fevereiro de 2002.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 20 de fevereiro de 2002.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-